



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

EDITAL MPSF/ISC/UFF Nº 1/2026

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – POLO UFF - PARA EXERCÍCIO NO QUADRIÊNIO 2026 - 2030

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pela Diretora do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC nº 05 de 13 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV), resolve expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Mestrado Profissional em Saúde da Família, polo UFF, para o quadriênio 2026-2030:

Art. 1º – Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: docentes Patty Fidelis de Almeida (titular), matrícula SIAPE nº 1362154; Elisete Casotti (titular), matrícula SIAPE nº 1848468; Vanessa Maia Rangel (titular), matrícula SIAPE nº 2083441; Marcos Paulo Fonseca Corvino (suplente), matrícula SIAPE nº 1082316; e discentes Carlos Alberto Meneses Monteiro Filho (titular), matrícula M103.224.002, Ana Caroline Aires Guimarães Figueiredo Borba (suplente), matrícula M103.224.001. A comissão é presidida pela Prof.^a Dr.^a Patty Fidelis de Almeida e vice presidida pela Prof.^a Dr.^a Elisete Casotti. Tem como secretária a Prof.^a Dr.^a Vanessa Maia Rangel.

Art. 2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), os(as) docentes que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no respectivo Programa. São considerados inelegíveis docentes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; e b) em licença sem vencimentos.

Art. 3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00min do dia 31/08/26, até as 16h00min do dia 02/09/26, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos (ANEXO I do Edital) a ser protocolado na secretaria do ProfSaúde/UFF pelo e-mail: mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas homologadas no site oficial do ISC <http://www.isc.uff.br/> e/ou no site do curso <<http://profsaude.sites.uff.br>> no dia 03/09/2026 até as 17:00h. De mesmo modo, as inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º – Dos prazos para impugnação dos recursos de impugnação da chapa:

A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 6º - Da data e local da consulta:

a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 21/09/26 até as 16h00min do dia 22/09/26 através de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;

b) Para os eleitores, o sistema de eleições enviará um e-mail com um link dedicado para a urna de votação online. O link para o tutorial "Como Votar" é: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>. O e-mail a ser recebido pelo eleitor, possui todas as instruções, bastando segui-las para realizar a sua votação.

c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail do eleitor a ser utilizado será extraído do cadastro SIORG. O e-mail dos eleitores será id.uff.br, conforme Decisão CGIRC/UFF número 8 de 23/08/2025 - artigo 2 paragrafo 1.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º – Do direito a voto:

Para a consulta eleitoral têm direito a voto:

a) Conforme art. 19, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto os docentes do quadro permanente, credenciados no referido curso.

b) Conforme art. 21, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto o servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao referido curso.

c) Conforme art. 22, parágrafo único e art.23, inciso V do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os alunos matriculados no referido curso, desde que não esteja com trancamento de matrícula.

Art. 9º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;

b) A apuração dos votos será efetuada no dia 22/09/2026, logo após o término do período de votação.

Art.10º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 23/09/26 até as 17h00min no site <<http://isc.uff.br/>> e/ou no site <<http://profsaude.sites.uff.br>>.

Art. 11º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração através do e-mail mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até às 17h00min do dia 24/09/2026.

Art.12º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 25/09/2026 a partir das 12h00min, quando a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado nos sites <<http://isc.uff.br/>> e no site <<http://profsaude.sites.uff.br>>

Art.13º - Das disposições Finais:

- a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 19 de agosto de 2026.

Prof.^a Dr.^a Patty Fidelis de Almeida
SIAPE: 1362154

Presidente da Comissão Eleitoral Local do
Mestrado Profissional em Saúde da Família

ANEXO I – INSCRIÇÃO DE CHAPA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE

Ilma, Sra. Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL/ProfSaúde/UFF.

_____ (SIAPE) e _____ (SIAPE) vêm requerer suas inscrições como candidatos(as) à Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), respectivamente, do Mestrado Profissional em Saúde da Família, do Instituto de Saúde Coletiva, neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, § único do RGCE – resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos, pede deferimento.

Niterói, ____de_____de 2026.

Assinatura dos(as) Candidatos(as):

Parecer da CEL, em____de_____de 2026.

Prof.^a Dr.^a Patty Fidelis de Almeida

Presidente da CEL